

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Protocolo nº 010229/2026

Trata-se de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 (REL nº 51/2026, fls. 148/149), da empresa Instituto Rui Barbosa - IRB, CNPJ nº 58.723.800/0001-10, objetivando a contratação de inscrição de membro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para participar do X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controle – Edição 2026, a realizar-se no período de 19 a 23 de outubro de 2026, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TERREF nº 79/2026, fls. 22/32), programação do evento (Anexo nº 84/2026, fls. 8/13) e solicitação por meio da CI nº 7908/2026 (Anexo nº 244/2026, fl.1)

Por meio do Parecer nº 836/2026, a Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se pela viabilidade da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), CNPJ nº 58.723.800/0001-10, para a aquisição de 01 (uma) inscrição em favor da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas no X Seminário Ibero-AfroAmericano de Direito e Controle – Edição 2026, a realizar-se em Lisboa/Portugal entre 19 e 23 de outubro de 2026.

No Parecer nº 1364/2026, o Controle Interno ressaltou que além das exigências insertas no Parecer da Assessoria Jurídica, deverá ser realizada a devida divulgação no sítio eletrônico oficial desta Corte de Contas, por meio do Portal da Transparência, em conformidade com o art. 72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, no disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, acolho os pareceres jurídico e técnico e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações constantes dos respectivos pareceres.

Determino, por fim, o encaminhamento dos autos à **Central de Compras e Licitações** para que proceda às cautelas recomendadas pela Assessoria Jurídica da Presidência e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Aracaju/SE, na data da sua assinatura.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira Presidente